



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 049/2008

Estabelece novos valores para os padrões referenciais de que tratam o art. 25 da Lei Complementar nº 010/2003 e o art. 33 da Lei Complementar nº 011/2003, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° O valor de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003 para ser de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo Único: O reajuste que trata este artigo abrange todos os contratos emergenciais, como também os cargos eletivos (Prefeito, vice e secretários), do Município.

Art. 2° O valor de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003 para ser de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 3° O percentual aplicado refere-se aos últimos 12 meses dos índices INPC(5,43), IPCA(4,61) e IGP-M(9,10), somando-se os 3 índices e dividindo –os, aplicando então 6,4 % (seis virgula quatro pontos percentuais), seguindo o mesmo critério dos reajustes anteriores.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2008 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 19 DE MAIO DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Vinissios Martins
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 050/2008**

Sr. Presidente,
Srs(a). Vereadores(a),

O Poder Executivo Municipal encaminha nesta data o projeto de Lei Complementar 050/2008, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988, concedendo reajuste para os servidores públicos do município.

O percentual foi estabelecido em 6,4 % (seis vírgula quatro pontos percentuais), atendendo ao percentual médio dos índices INPC, dos últimos doze meses.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**